



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 655, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985.

Autoriza aquisição de imóvel urbano.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Nicodemus de Macedo Filho e sua mulher, pelo preço de \$-125.000.000 (Cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), um imóvel urbano, situado nesta cidade, sem benfeitorias, localizado à Rua 100 esquina com Avenida 111, constituído de 06 (seis) lotes de terrenos de números 1, 2, 3, 4, 9 e 10 da quadra "D" da Vila Bela Vista, anexos, com a área total de 2.300m², confrontando com a Av. 111 na extensão de 50,00m; com a Rua 100, na extensão de 48,35m; do lado oposto à Rua 100, partindo da Av. 111, em linha de fundo, 37,85m dividindo com o lote nº 5; daí, à direita, 11,15m dividindo com o lote número 16; daí à esquerda, 10,50m dividindo também com o lote 16; e, finalmente, daí à direita, 38,85m dividindo com os lotes números 13, 14 e 15, até alcançar a Rua 100.

Art. 2º - Os recursos para se efetuar a transação objeto desta lei, constam no orçamento do corrente exercício sob a classificação: 02.01.4210.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

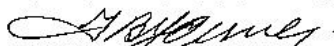
Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 06 de novembro de 1985.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Capinópolis(MG), 10 de janeiro de 1986.


IBRAHIM ELCHARA YOUNES

-Chefe de Gabinete-

esma.